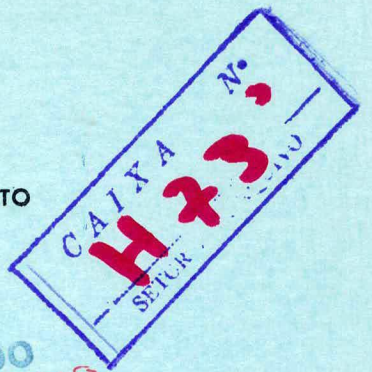


PROCESSO Nº 866 / 78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA



ARQUIVADO
CAIXA 18 / 78

PROCESSO Nº 866 / 78

RECLAMANTE: JOÃO BATISTA AGUIEL DOS SANTOS.

Endereço Av. Manaus nº 675.
Vila João Vaz.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: MEIRELES & CIA. LTDA.

Endereço Av. Contorno nº 3173.
V. João Vaz.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: aviso prévio, 13º sal., férias prop.,
dep. do FGTS. e AM. no cód. 01, anota-
ções na CTPS.

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de maio

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

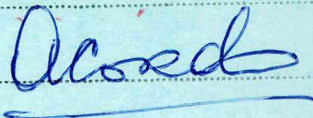
da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

14/6/78 às 13,20 hs



VP-15-06-78



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.ª REGIÃO

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos 10 dias do mes de maio
do ano de 1978, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

João Batista Aguiel dos Santos
Reclamante

Serv. Gerais sacador
Profissão

solteiro

Estado Civil

brasileiro

Nacionalidade

Av. Manaus nº 675 - Vila João Vaz

Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 32.900 Série 291

que apresentou reclamação contra Meireles & Cia. Ltda.

domiciliado à Av. Contorno

Avenida

Rua

Praça

3.173

Número

V. João Vaz

Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO EM: 02.8.77

b) DISPENSADO EM: 08.5.78

c) OPÇÃO EM: 1º.4.78

d) SALÁRIO Cr\$ 2.900,00 em média mensal

e) RECEBIMENTO

DIÁRIO

MESESAL ~~XXXX~~

SEMANAL X

*Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
foi dispensado injustamente e pleiteia:

Aviso prévio - 8 dias - Cr\$ 789,28

13º salário - 10/12 - Cr\$ 2.416,60

Ps. prop. 10/12 - Cr\$ 2.416,60

Cr\$ 5.622,48

Importância recebida Cr\$ 2.574,00

Cr\$ 3.048,48

Depósito do FGTS e AM no cód. 01

Retificação da data da entrada e

das anotações referentes ao sa-

lário mensal na CP.

...
14/6/1978 às 13,20 horas,
realização da audiência, ficando o/los
reclamante.

Goiânia, 10 de maio de 1978

PJ Arifkemy
Chefe da Secretaria

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação,
na forma da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que v a i
por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

* Funcionário responsável*
1) X João Batista Aguiel dos Passos
2) _____
3) _____
4) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou(aram)
ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julga
mento.

Goiânia, 10 de maio de 1978

Diretor de Secretaria _____

3
m

DE GOIÂNIA

JCJ.866/78

1875/78

A
Meireles & Cia. Ltda.
Av. Contorno nº 3173.
V. João Vaz.

JOÃO BATISTA AGUIEL DOS SANTOS.

Praça Cívica nº 226 - Centro -
13,20 treze e vinte
14 quatorze junho/78

Go. 11

maio

78

p/



CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 4.022

Goiânia, 12 de maio 1978

py/ 
Chefe de Secretaria

Contado de 191

Contado de 191

CERTIFICADO

191

EM BRANCO

[Handwritten signature]

JCJ. 866/78

11 maio 78

13,20

14 junho 78

p/

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que sendo dada for a certidão
corresponde a esta antiga situação do Registro

Posterior 4.021
Cadastrada 12 de maio 1978

[Handwritten signature]
p/ *[Handwritten signature]* Secretário

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos ^{DC (3)}
^{DA (5)}

Da que segue

Boiânia, 14 de 06 1978

P/ DIRETOR DE SECRETARIA

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 856 / 78

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 1978, às 13,20 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João Batista Aguiel dos Santos contra Meireles & Cia. Ltda. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Igor Pedro Borges Santana, acompanhado do Dr. Renaldo Limiro da Silva.

Dispensada a leitura da inicial, a recda. apresentou defesa escrita, com documentos, que lida foi anexada aos autos, abrindo-se vista ao recte., por três dias.

Conciliação proposta foi aceita nas seguintes condições: a recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até amanhã, a quantia de cr\$2.500,00, pena do acréscimo de 30% em caso de mora.

O recte. à final dará quitação.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no valor de cr\$204,04,

Nada mais.

Para constar, eu, DB, datilografei a presente.

[Handwritten signatures and list]

- 1 - João Batista Aguiel dos Santos
- 2 - Igor Pedro Borges Santana
- 3 - Renaldo Limiro da Silva

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Goiânia

Meireles e Cia Ltda, já qualificado nos Autos da Reclamação Trabalhista que lhe move João Batista Aguiel dos Passos, também qualificado, vem à presença de V. Exa., com o acato e respeito devidos, via de seu advogado (m.j.), CONTESTAR a Reclamação pelas razões seguintes:

- 1 - O Reclamante não trabalhou para a Reclamada no período pretendido (2.8.77 a 8.5.78), e sim a partir de 01.04.78 (Doc. 1).
- 2 - Na rescisão contratual lhe foram pagas as parcelas que lhe eram devidas, conforme documento incluso (Doc. 2).
- 3 - A média salarial é de Cr\$ 1.226,40 mensal e não Cr\$ 2.900,00 como pretende.
- 4 - O aviso prévio não é devido porquanto o contrato de trabalho é de experiência (Doc. 1).
- 5 - Assim, não são devidas as parcelas de 13º-salários (Cr\$ 2.416,60), férias proporcionais (Cr\$ 2.416,60) e, o FGTS foi pago conforme rescisão juntamente com as demais parcelas.

Isto posto, Requer seja julgada improcedente a presente ação, Requerendo ainda, a juntada de novos documentos, bem como, do instrumento de Procuração conforme permissivo legal, em prazo a ser assinado por V. Exa.

Pede Deferimento.

Francisco Antônio L. M.
OAB Go. 3.306
CPF 036.89381-91

Dircen Borges Ramos
O.A.B. 2135 CPF 002649891



ARROZ E FEIJÃO
CRUZ DE MALTA
MEIRELES & CIA LTDA

202 S/Nº

7/10

Goiânia, 14 de junho de 1.978

Exmo. Sr.

Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Justiça do Trabalho
Goiânia - Go.

Ref.: CARTA DE PREPOSTO

Senhor Presidente,

Pela presente, à presença de V.Exa., Constituimos o Sr. IGOR PEDRO BORGES SANTANA, brasileiro, casado, / portador da CTPS nº 97.069-434, o qual se identificará, nosso / PREPOSTO na forma da Lei (§ 1º do Art. 843 da C.L.T.) perante essa Ilustrada Junta, podendo prestar depoimento, fazer acordo, e, praticar demais atos definidos em Lei com inerentes à função obrigando-se a proponente pelas declarações do preposto.

Sendo só o que nos competia, à oportunidade externamos nossos votos de profundo respeito e admiração.

Atenciosamente.

Tabelionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO
Reconheço a firma
.....
Goiânia 14. 06. 1978
doeu fé em test. da verdade.
.....

SUBST. ROMULO D DE SOUZA
TAB. (MÓDULO DO BRASIL A. DE FIM)

MEIRELES & CIA LTDA

Sócio

Doc 1 3/6

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma MEIRELES & CIA LTDA., com sede nesta Goiânia, à Rua Av. Contorno - Vila João Vaz nº 3173 neste ato denominada simplesmente "Empregadora", e o Sr. João Batista Aguiel dos Passos portador da Carteira Profissional nº 32900 série 291 doravante, chamado, simplesmente, "Empregado", firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra "c" § 2º do Artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

1) - O Empregado trabalhará para a Empregadora, exercendo as funções de Serv. Gerais na seção 868,80 percebendo o salário de Cr\$ 868,80 (oitocentos e sessenta oito cruzeiros e oitenta centavos x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x) por Mês

2) - O horário a ser obedecido será o seguinte: de 07 as 17 de 2ª feira ao sabado com 02 hoaras de intervalo para almoço.

3) - Este contrato tem início na data de sua assinatura, vencendo-se em 30 de junho de 19 78 podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da C.L.T..

4) - O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

5) - Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regimento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

6) - Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da C.L.T., conforme o caso;

7) - Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 01 de abril de 19 78

TESTEMUNHAS:

MEIRELES & CIA. LTDA.

João Batista Aguiel dos Passos
Empregadora
Empregado

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogado até / / 19

TESTEMUNHAS:

Empregadora

Empregado

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Doc 2. 9/80

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA MEIRELES & CIA LTDA. - MATRIZ
ENDEREÇO AV. CONTORNO 3173 - VILA JOÃO VAZ - GOIÂNIA - GO.
ATIVIDADE INDUSTRIAL
CGC/MF N. 01529189/0001-77 MATRÍCULA NO INPS _____
EMPREGADO JOÃO BATISTA AGUIEL DOS PASSOS CTPS 32.900 SÉRIE 291
REGISTRO N. 627 CARGO Serv. Gerais ADMISSÃO 01 / 04 / 19 78
DESLIGAMENTO 08 / 05 / 19 78 MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 1.226,40p/mês.
AVISO PRÉVIO EM C. Experiencia DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 04 / 19 78

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos.....Cr\$	Horas Extras.....Cr\$
Aviso Prévio.....Cr\$ <u>C. Experiencia</u>	Gratificação.....Cr\$
13o. Salário.....Cr\$ <u>01/12</u> <u>102,20</u>	Ad. Periculosidade.....Cr\$
Salário Família.....Cr\$	Ad. Insalubridade.....Cr\$
Férias Vencidas.....Cr\$	Ad. Noturno.....Cr\$
Férias Proporcionais.....Cr\$ <u>01/12</u> <u>102,20</u>	FGTS: Dec-Lei 1432 de 5/12/75:
Prejulgado 14/63.....Cr\$	Relativo a <u>02</u> meses.....Cr\$ <u>103,84</u>
Prejulgado 20/66.....Cr\$	10% do total dos depósitos.....Cr\$ <u>10,38</u>
Saldo de Salários.....Cr\$ <u>08 dias</u> <u>327,04</u>	+ Juros + Correção Monetária.....Cr\$
Comissões.....Cr\$	TOTAL BRUTO Cr\$ <u>645,66</u>

DESCONTOS

Previdência.....Cr\$ <u>26,16</u>	
Previdência 13o. Sal.....Cr\$ <u>7,35</u>	
Adiantamentos.....Cr\$	
Cr\$	
Cr\$	
	TOTAL LÍQUIDO Cr\$ <u>33,51</u>

TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 612,15

Recebi da firma acima a quantia líquida Cr\$ 612,15

(seiscentos e doze cruzeiros e quinze centavos)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n. _____ Contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia

09 de maio de 1978

João Batista Aguiel dos Passos
Empregado

MEIRELES & CIA. LTDA.
Vicente de Paula Meireles
Sócio
Empregador Preposto

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - FGTS;
6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10% quando for o caso, computados juros e correção monetária;
Autorização p/ movimentação da conta;
Pedido de Dispensa (3 vias);
Rescisão (em 4 vias);
LRE;
CTPS;
Procuração.

Responsável no Caso de Menor

Doc 3 10/20

Declaração de Opção

Na qualidade de empregado da firma MEIRELES & CIA LTDA.
estabelecida à Av. Contorno 3.173-Vila João Vaz - Goiânia - Go.
RUA, N.º, CIDADE E ESTADO
EU, João Batista Aguiel dos Passos de nacionalidade
de Bras. estado civil Solteiro residente
SE FOR MENOR DECLARAR
à _____, portador
RUA, N.º, BAIRRO, CIDADE E ESTADO
da carteira profissional n.º 32.900 Série 291, de acordo com o que faculta o
art. 3.º do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo De-
creto 59.820, de 20-12-1966, Declaro à minha referida empregadora QUE OPTO pelo regi-
me da Lei n.º 5.107, de 13-09-1966, a partir de 01 de abril de 1.978

Goiânia, 01 de abril de 1.978

Lugar e Data

João Batista Aguiel dos Passos
Assinatura do Optante

Assistente Legal (Se Menor)

Imp. Digital

Testemunhas

- 1) — A declaração de opção do empregado analfabeto será assinada a rôgo, com duas testemunhas. Terá a sua impressão digital e, além disso, será assistida pela entidade sindical da categoria profissional a que pertencer o empregado optante.
- 2) — A declaração do trabalhador menor de 18 anos somente terá validade se assistida de seu responsável.
- 3) — A opção será anotada pela empresa, no prazo de 48 horas, na carteira profissional do empregado e no livro de registro de empregados.

11
no

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requisição da 7 e de
guia n.º 494/78 para depósito da impor-
tância de R\$ 2.500,00
Goiania, 15 de 06 de 19 78

FUNÇÃOÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requisição da 7 e de
guias n.ºs S/M para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.
Goiania, 15 de 06 de 19 78

FUNÇÃOÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CEC 01529189/0001-77	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF - MEIRELES & CIA LTDA	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		AV. CONTORNO 3173 VL. JOÃO VAZ	
09 BAIRRO OU DISTRITO		CEP - 74 000	
10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE) GOIÂNIA - GO	
13 EXERCÍCIO 1978	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		17 Nº PROCESSO 6	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS 23	
Just. do Trab. J.T. 100. João Batista Aguiar dos Santos Meireles & Cia. Ltda. Guia nº 20/6/78		25 CORREÇÃO MONETÁRIA ATENÇÃO: PREENCHA A MÁQUINA OU EM FORMA 30 CEFO 20 1606 - Papelarias	

MODELO APROVADO PELA IN SRF No. 37/74 SRF (CIEF) 0029 - ATO DECLARATÓRIO No. 05/74



12
m

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 866/78

Guia n.º 494/78

Reclamante — João Batista Aguiel dos Santos

Reclamado — Meireles & Cia. Ltda.

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal- Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) , para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$ 2.500,00
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

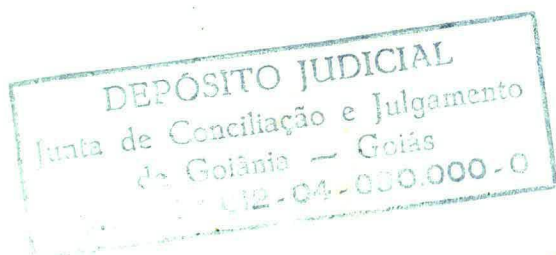
1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao Avaliador	Cr\$
5 — Ao Perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO:	Cr\$ 2.500,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.



Goiânia, 15 de junho de 19 78

4.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3



p/

DIRETOR DE SECRETARIA

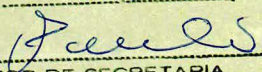
CEF O O 98 JUN 15

2.500,00 DU38

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guala
de levantamento n.º 315, no valor de Cr\$ 2.500,00
que se vê em frente.

Go. 15 / 06 / 1978


DIRETOR DE SECRETARIA

13
00000

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA

LEVANTAMENTO nº 315/78

C/C/ 90000-1

Senhor Gerente:

O Sr. **João Batista Aguiel dos Santos**
vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a importan-
cia de Cr\$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros)**
ai em deposito judicial desde o dia **15 de junho/78** segundo o pro-
cesso nº **JCJ- 866/78**, de reclamação postulada por: **João Batis**
ta Aguiel dos Santos contra: **Meireles & Cia.**
Ltda. Sendo depositante:
JCJ. de Goiânia

Saudações

Goiânia, **15** de **junho** de 1.9 **78**

JUIZ DO TRABALHO

Ao
Exmo.Sr.
Gerente da Caixa Economica Federal
Agência Central
Nesta

em mãos:

/MHM.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Recebi nesta data a guia n: 315/18

p/ levantamento de Cr\$ 2.500,00

referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 20 de junho de 19 18

João Batista Aguiar
dos Passos.

C.P. 32800 - Série 291



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 866/78

Aos 20 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Colônia - Co., na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante João Batista Aguiel dos Santos e o reclamado Meireles & Cia Ltda. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) relativa ao acordo de fls. dos autos da JCI-Colônia nº 866/78

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

João Batista Aguiel dos Santos

RECLAMANTE

RECLAMADO

Nº-32.900-jun 29/

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, de acordo com o
do processo em anexo

Goiânia, 23 de junho de 19 78

Pereira
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 23 de junho de 19 78

Pereira
DIRETOR DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em 23 / 06 / 19 78

[Assinatura]
Juiz do Trabalho